

**NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS**

**Art. 1º** - O presente documento<sup>1</sup> tem a finalidade de regular a utilização das churrasqueiras do clube da Asbac Brasília, relacionando os direitos e deveres de associados/usuários e de seus convidados, objetivando a convivência pacífica e harmoniosa.

**Art. 2º** - É direito do associado ou usuário titular, seu cônjuge ou dependente devidamente autorizado por escrito, quando em gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações financeiras, reservar churrasqueira para a realização de evento privado, excetuando-se os eventos de cunho religioso, político-partidário ou comercial.

**Art. 3º** - As churrasqueiras são divididas por tamanho. A tabela a seguir discrimina a lotação máxima e a franquia de ocupantes de cada uma delas:

Tabela 1 – Qualificação das Churrasqueiras

Tamanho	Numeração	Capacidade Limite (Associados e Convidados)	
		Terça a sexta-feira	Sábado, domingo ou feriado
Pequena	01 a 15	30 gratuitas	20 gratuitas e 10 pagantes
Média	17 a 20	40 gratuitas	25 gratuitas e 15 pagantes
Grande	16	120 gratuitas	80 gratuitas e 40 pagantes

§ 1º - A Administração da Asbac poderá reduzir a capacidade de cada churrasqueira ou mesmo interdita-las, sem aviso prévio, em caráter excepcional e temporário, para atender exigências sanitárias por força de lei ou em outros casos de força maior.

§ 2º – O valor do convite para ocupantes que excederem a franquia constará em tabela disponível na secretaria do clube.

§ 3º – A Asbac disponibilizará mesas e cadeiras de acordo com a capacidade limite de cada churrasqueira. Não é permitido o uso de mobiliário externo ou o remanejamento de mobiliário de outra churrasqueira, mesmo que desocupada.

§ 4º - A instalação elétrica das churrasqueiras foi projetada para suportar a alimentação de um freezer, iluminação, rádio e outros equipamentos de baixo consumo de energia. Não é permitida a utilização de fritadeiras, fornos de microondas, grill e outros aparelhos de alto consumo, especialmente os que possuem resistência elétrica para aquecimento.

<sup>1</sup> Disponível no sítio da Asbac: <http://www.asbacbrasil.com.br/institucional/regulamentos/>

§ 5º - É terminantemente proibido acessar o Parque de Churrasqueiras portando bebidas, de acordo com Resolução CA 287/2017.

§ 6º - A cessão de espetos, pratos, talheres e outros insumos não estão inclusos na reserva e deverão atender às condições do locatário do Bar das Churrasqueiras.

**Art. 4º** - As churrasqueiras podem ser reservadas para o período diurno ou noturno. A tabela a seguir discrimina os dias e horários de uso das churrasqueiras:

Tabela 2 – Horários de Funcionamento das Churrasqueiras

Dias da semana	Período	
	Diurno	Noturno
De terça-feira a sábado	9h às 18h	19h às 02h
Domingo ou feriado	9h às 18h	Fechado
Segunda-feira (exceto feriados)	Fechadas para limpeza e manutenção	

#### **DA RESERVA DAS CHURRASQUEIRAS**

**Art. 5º** - A reserva de churrasqueira poderá ser feita:

- I - Pelo sítio da Asbac, NA ÁREA DO ASSOCIADO, <http://transparencia.asbac.com.br/>, ou pelo aplicativo de celular Asbac Clube.ON, a partir das 00:00h (meia noite) do início do prazo de reserva, descrito nos artigos 9º e 10º;
- II - Pelo aplicativo de celular Asbac Clube.ON, a partir das 00:00h (meia noite) do início do prazo de reserva, descrito nos artigos 9º e 10º;

**Parágrafo Único** – Não é permitida a reserva de churrasqueira para cessão a terceiros, sob pena de punição.

**Art. 6º** – A Administração da Asbac poderá reservar antecipadamente quaisquer churrasqueiras, inclusive todo o parque de churrasqueiras, pelo tempo necessário para a realização de eventos promovidos pela associação ou por parceiros bem como para realização de manutenção e reformas.

§1º - As churrasqueiras não podem ser reservadas nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 1º/01.

#### **DA CONFIRMAÇÃO DA RESERVA E LISTA DE CONVIDADOS**

**Art. 7º** – A confirmação ocorrerá no ato da reserva feita pela área do associado ou pelo aplicativo de celular Asbac Clube.ON, mediante a marcação do “de acordo” no TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DA RESERVA DAS CHURRASQUEIRAS (ANEXO I).

§ 1º – A **LISTA DE CONVIDADOS** deverá conter a identificação do associado responsável, o número da churrasqueira e a data de utilização, o CPF e o nome completo dos convidados (maiores de 10 anos), por ordem alfabética e deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchida no Sistema de Reserva de Churrasqueira da área do associado ou cadastrada pelo aplicativo de celular Asbac Clube.On, em até 72 horas de antecedência da data de utilização;

§ 2º – O acesso de convidado à churrasqueira somente será permitido se o nome completo e CPF constar da lista cadastrada no aplicativo de celular Asbac Clube.On ou na área do associado.

3º - Em caso de lista de convidados com quantidade que exceda a franquia, o valor dos convidados excedentes deverá ser pago no ato da ocupação da churrasqueira, conforme valores contidos em tabela disponível na Secretaria do Clube.

§4º - O não envio de lista de convidados nos prazos estipulados nos parágrafos anteriores impedirá o acesso dos mesmos ao clube.

§5º - Não serão aceitas inclusões de convidados fora do prazo, exceto aquelas feitas pelo aplicativo de celular Asbac Clube.On.

**Art. 8º** – O interessado (associado ou usuário titular, seu cônjuge ou dependente devidamente autorizado) em utilizar uma churrasqueira já reservada pode aderir à lista de espera, disponível na Secretaria do Clube.

#### **DAS CHURRASQUEIRAS PEQUENAS E MÉDIAS**

**Art. 9º** - As reservas para os sábados, domingos e feriados poderão ser feitas com 30 (trinta) dias de antecedência da data de utilização, por meio dos canais descritos no Art. 5º.

§ 1º– Serão permitidas duas reservas gratuitas de churrasqueiras pequenas e médias por mês, por associado. Quando utilizado o período diurno e noturno no mesmo dia serão computadas duas reservas.

§ 2º – Reservas adicionais serão admitidas mediante o pagamento de taxa de reserva, conforme tabela disponível na Secretaria do Clube. Essas reservas só podem ser realizadas na secretaria do clube em até 72h (setenta e duas) horas antes da data de utilização.

§ 3º - As reservas para utilização de churrasqueira de terça à sexta-feira, exceto feriados, serão gratuitas e não contam na franquia mensal de utilização.

#### **DA CHURRASQUEIRA GRANDE**

**Art. 10º** – As reservas para os sábados, domingos e feriados poderão ser feitas com 90 (noventa) dias de antecedência da data de utilização, por meio dos canais descritos no Art. 5º.

§ 1º– Serão permitidas duas reservas gratuitas por ano, por associado. Quando utilizado o período diurno e noturno no mesmo dia serão computadas duas reservas.

§ 2º – Reservas adicionais serão admitidas mediante o pagamento de taxa de reserva, conforme tabela disponível na Secretaria do Clube. Essas reservas só podem ser realizadas na secretaria do clube 15 (quinze) dias antes da data de utilização.

§ 3º - As reservas para utilização da churrasqueira grande de terça à sexta-feira, exceto feriados, serão gratuitas e não contam na franquia anual de utilização.

**Parágrafo Único** – O sistema de reserva não distingue meses com 30 ou 31 dias. As reservas para os dias 30 e 31 de cada mês são feitas juntas no último dia do mês anterior, ainda que haja mais de 30 dias seguidos de antecedência.

### **DO CANCELAMENTO DE RESERVA**

**Art. 11º** - O cancelamento da reserva poderá ser feito até 15 (quinze) dias antes da data de utilização para a churrasqueira grande e 72h (setenta e duas horas) antes da data de utilização para as churrasqueiras pequenas e médias, na Secretaria do Clube ou enviando para o e-mail ([secretaria@asbac.com.br](mailto:secretaria@asbac.com.br)).

§ 1º - Não havendo a comunicação de cancelamento na forma prevista no caput deste artigo, será emitido boleto bancário para o associado/usuário referente à multa de cancelamento da reserva fora do prazo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a churrasqueira grande e R\$ 200,00 (duzentos reais) para as pequenas e médias.

### **DA OCUPAÇÃO**

**Art. 12º** - Somente o associado/usuário titular, seu cônjuge ou dependente maior de idade expressamente autorizado poderá concretizar a ocupação da churrasqueira, como também será responsável pelos atos/ações de seus convidados.

**Parágrafo Único** – É vedada a utilização de churrasqueiras para uso exclusivo de menores desacompanhados dos associados/usuários titulares, pais ou responsáveis.

**Art. 13º** - Os horários de ocupação e desocupação das churrasqueiras são os seguintes:

**Diurno**→ Ocupação a partir 09h horas, observado o limite de 12h para a assinatura da lista de presença na Secretaria, e saída obrigatória até as 18h;

**Noturno**→ Ocupação a partir das 19h, observado o limite de 20h para a assinatura da lista de presença na Secretaria, e saída obrigatória até as 02h (duas da manhã).

§ 1º - A simples preparação da churrasqueira pelo arrendatário do Bar das Churrasqueiras não garante a sua ocupação. Esta somente será efetivada após a identificação do responsável e a assinatura na lista de presença elaborada pela Secretaria.

§ 2º - O Associado/usuário que não efetivar a ocupação na forma prevista nesta Norma até as 12h00min (no período diurno) e até as 20h00min (no período noturno), perderá a sua reserva e pagará multa conforme definido no §1, do Art. 11. Nesta ocasião a churrasqueira será disponibilizada **para associado constante em lista de espera, sem prévio aviso àquele que perdeu a reserva.**

§ 3º - As churrasqueiras que permanecerem desocupadas depois de atendidos todos os inscritos e aqueles que eventualmente tenham perdido o horário de ocupação poderão ser utilizadas livremente, sendo obrigatório efetivar a reserva na Secretaria do Clube para liberação do uso.

### **ACESSO DE CONVIDADOS E OUTROS**

**Art. 14º** - O acesso de convidados ao clube será pelo portão de pedestre da portaria. Para o acesso, é necessária a realização de cadastro na Secretaria ou pelo Aplicativo de celular Asbac Clube.On. Excepcionalmente será permitida a entrada do veículo do convidado ao estacionamento interno próximo ao Parque das Churrasqueiras apenas para embarque e desembarque de pessoas com dificuldade de locomoção e somente pelo tempo necessário para tal operação, devendo ser conduzido a seguir para o estacionamento externo.

§ 1º - É facultado ao convidado de churrasqueira acessar o estacionamento interno, mediante pagamento da taxa de estacionamento, na Secretaria do Clube, sendo permitido o pagamento antecipado pelo associado que reservou a churrasqueira.

§ 2º - O estacionamento próximo às churrasqueiras possui uma vaga exclusiva para carga e descarga, que somente poderá ser ocupada pelo tempo estritamente necessário a essas operações, sendo o limite máximo de tempo permitido de 15 minutos.

§ 3º - Na área das churrasqueiras, existem carrinhos para o transporte de material entre o estacionamento de veículos e as churrasqueiras. Esses carrinhos devem retornar ao seu local de concentração tão logo o seu uso esteja concluído.

**Art. 15º** - A entrada de convidados somente será liberada depois que o associado/usuário titular, seu cônjuge ou dependente maior de idade, devidamente autorizado, concretizar a ocupação da churrasqueira na forma prevista nesta Norma.

§ 1º O trânsito dos convidados fica restrito às instalações do Parque das Churrasqueiras, ficando o associado/usuário responsável pela conduta do seu convidado, para todos os fins, bem como por qualquer dano por ele causado ao patrimônio da Asbac, ao de integrante do quadro social ou de terceiros, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 13 do Estatuto Social.

§ 2º - Para fazer uso das demais dependências da Asbac, o convidado deverá portar um convite individual (diferente do convite de churrasqueira), obtido por intermédio do associado/usuário titular junto à Secretaria do Clube ou pelo aplicativo de celular Asbac Clube.On .

§ 3º - O pagamento da taxa relativa aos convidados excedentes deve ser feito em momento anterior à ocupação da churrasqueira. O número total de convidados não pode exceder o limite de pessoas admitidas para cada churrasqueira. Não haverá devolução dos valores pagos caso os convidados excedentes não compareçam.

**Art. 16º** - Quando for necessária a contratação de churrasqueiros, ajudantes ou outros prestadores de serviços, o associado/usuário responsável pela reserva deverá comunicar à Secretaria do Clube com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e enviar relação dos nomes, para que seja promovida a liberação de acesso junto à portaria principal.

#### **DO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

**Art. 17º** - A utilização de aparelhagem de som diversa da fornecida pela Asbac, tais como caixas de som portáteis de pequeno porte, conectadas a aparelhos de celular, ou de qualquer equipamento para música ao vivo deve respeitar os limites toleráveis de amplificação, de modo a não incomodar os demais usuários, sendo vedado o uso de karaokê.

§ 1º - No caso de música ao vivo para o período diurno, será permitida apenas a utilização de voz e violão, desde que não conectado a amplificadores.

§ 2º - No período noturno será permitida a utilização de aparelhagem de som e de instrumento para música ao vivo, devendo ser respeitado, no entanto, o limite de 55 decibéis, conforme legislação em vigor.

**Art. 18º** - Brinquedos infláveis, tendas e similares serão permitidos somente ao lado da churrasqueira16, mediante pagamento de taxa constante em tabela disponível na Secretaria do Clube, limitado a 2 (dois) brinquedos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19º** - A observância das disposições do Estatuto Social, dos Regulamentos Internos e das Resoluções dos Órgãos Administrativos do Clube, por parte dos convidados, é de exclusiva responsabilidade do associado/usuário responsável pela reserva.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL  
REGULAMENTO DAS CHURRASQUEIRAS

---

**Art.20º** - O descumprimento previsto nesta Norma implicará na restrição do uso das churrasqueiras pelo período de 30 dias, dobrando em caso de reincidência.

**Art.21º** – Não é permitida a entrada de animais domésticos de qualquer porte ou espécie, exceto cão guia de cegos.

**Art. 22º** – É terminantemente proibido o uso de churrasqueiras portáteis.

**Art. 23º** - Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Presidência Executiva.

***Norma APROVADA pelo Conselho de Administração da Asbac na 228ª Reunião Ordinária do dia 04/11/2021, Resolução 347.***

( ANEXO I )

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DE RESERVA DA CHURRASQUEIRA: xx

DATA DA UTILIZAÇÃO: XX

PERÍODO: XX

ASSOCIADO: XX

Matrícula: XX

**NORMAS GERAIS**

- 1 - É terminantemente proibido acessar o Parque de Churrasqueiras portando bebidas. (Resolução CA 287/2017)
2. A cessão de espetos, pratos, talheres e outros insumos não estão inclusos na reserva e deverão atender às condições do locatário do Bar das Churrasqueiras.
2. - A quantidade máxima de pessoas permitida em cada churrasqueira, entre associados, dependentes e convidados é a seguinte:
  - CHURRASQUEIRA PEQUENA - 30 pessoas (20 gratuitos e até 10 convidados excedentes, mediante pagamento de taxa extra);
  - CHURRASQUEIRA MÉDIA - 40 pessoas (25 gratuitos e até 15 convidados excedentes, mediante pagamento de taxa extra);
  - CHURRASQUEIRA GRANDE - 120 pessoas (80 gratuitos e até 40 convidados excedentes, mediante pagamento de taxa extra).
- 2.1 - A ASBAC disponibilizará mesas e cadeiras em número suficiente apenas para acomodar a quantidade de pessoas permitidas em cada churrasqueira e não será admitido o remanejamento de mobiliário de outra churrasqueira, mesmo que desocupada.
- 3 - Somente o associado/usuário titular, seu cônjuge ou dependente maior de idade expressamente autorizado, poderá concretizar a ocupação da churrasqueira, como também será responsável pelos atos/ações de seus convidados. A simples preparação da churrasqueira pelo arrendatário do Bar das Churrasqueiras não garante a sua ocupação. A ocupação somente será efetivada após a identificação do responsável e a assinatura na lista de presença da Secretaria.
- 4 - Os horários de ocupação e desocupação das churrasqueiras são os seguintes:
  - Diurno** → Ocupação a partir das 09h00min horas, observando o limite de 12h00min para a assinatura da lista de presença na Secretaria, e saída obrigatória até as 18h00min;
  - Noturno** → Ocupação a partir das 19h00min, observando o limite de 20h00min para a assinatura da lista de presença na Secretaria, e saída obrigatória até as 02h00min.
- 5 - O Associado que não efetivar a ocupação **ATÉ ÀS 12H (período diurno) e ATÉ ÀS 20H (período noturno)** perderá a sua reserva e pagará multa prevista no Art. 11 da Norma de Utilização das Churrasqueiras, por meio de boleto bancário emitido em nome do associado/usuário titular. A churrasqueira será considerada livre e disponibilizada para os interessados inscritos na lista de espera.
- 6 - Não é permitida a instalação de churrasqueiras portáteis. Equipamentos de som e outros elétricos devem respeitar as condições estipuladas no Regulamento de Utilização de Churrasqueiras.
- 7 - Brinquedos infláveis e similares serão permitidos somente ao lado da churrasqueira grande, mediante pagamento de taxa extra, limitado a 2 (dois) brinquedos. A instalação de tendas desmontáveis ou outros equipamentos não previstos na Norma dependerá de prévia autorização da Presidência Executiva.
- 8 - Os convidados não integrantes do quadro social da ASBAC, devidamente relacionados em lista, terão a entrada liberada somente depois que o associado titular, ou seu representante, concretizar a ocupação da churrasqueira. A lista com nome completo e CPF dos convidados deverá ser preenchida na área de reserva de churrasqueiras do site ou cadastrada no aplicativo de celular Asbac Clube.On em até 72 horas antes da data de utilização da churrasqueira para prévio cadastro.
- 9 - O acesso de convidados será pela portaria principal do clube. Para o acesso, é necessária a realização de cadastro pelo Aplicativo de celular Asbac Clube.On. O trânsito desses convidados fica restrito às instalações do Parque das Churrasqueiras, ficando o associado/usuário responsável pela conduta do seu convidado, bem como, por qualquer dano por ele causado ao patrimônio da ASBAC, ao de integrante do quadro social ou de terceiros, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 13 do Estatuto Social.
- 10 - O cancelamento da reserva poderá ser feito em até 72 horas antes da data de utilização para churrasqueiras pequenas e médias e em até 15 dias para a churrasqueira grande, mediante solicitação por escrito entregue na Secretaria da ASBAC. Não havendo a comunicação de cancelamento, será emitido boleto bancário para o associado/usuário, referente à multa de cancelamento fora do prazo, conforme Art. 11 da Norma de Utilização das Churrasqueiras.
- 11 – A Norma de Utilização das Churrasqueiras completa encontra-se à disposição dos associados na Secretaria do Clube e no sítio da Asbac, [www.asbacbrasil.com.br/regulamento](http://www.asbacbrasil.com.br/regulamento).

Brasília-DF, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSOCIADO

ASBAC